



Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2757, de 31 de março de 2010.

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2561, de 15 de fevereiro de 2007 e inciso II do Art. 3º, da referida Lei e dá outras providências”.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2561, de 15 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à APERI – Associação dos Produtores de Palmito da Estrada Real da Região dos Inconfidentes, um terreno de propriedade do município, localizado à Rodovia 356, KM 58, lote “c”, com área de 2.498,79 m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 17.359 no Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito, para que lá seja instalada uma agroindústria de beneficiamento de palmito.”*

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2561, de 15 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - (...)*

*I – (...)*

*II – Construir o galpão industrial, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta lei, utilizando, nessa construção, mão de obra exclusivamente do Município de Itabirito.”*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de março de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Manoel da Mota Neto".  
Manoel da Mota Neto  
PREFEITO MUNICIPAL